

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ADMINISTRADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Administração, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração e implementação dos planos, projetos e programas relativos às áreas de planejamento e modernização, subsidiando os demais profissionais com os instrumentos técnico-administrativos adequados;
- Proceder o levantamento e análises, tendo em vista a viabilização de projetos de interesse da prefeitura;
- Colaborar com as áreas administrativa, financeira e contábil, sempre que demandado, fornecendo o apoio técnico necessário;
- Exercer atividades próprias de administração de recursos humanos, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais;
- Exercer atividades financeiras, orçamentárias e de administração de materiais, compras, almoxarifado e patrimônio;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área;
- Atuar na elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos;
- Atuar na realização de perícias, arbitragens, assessoria e consultoria em geral, pesquisas, estudos, análises, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalhos;
- Exercer funções de chefia ou direção, intermediária ou superior, assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus departamentos, da Administração Pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Administração Hospitalar ou Administrador com especialização em administração hospitalar, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração e implementação de planos, projetos e programas relativos à área de planejamento e modernização, subsidiando os demais profissionais da área de saúde com os instrumentos técnico-administrativos adequados;
- Proceder a levantamentos e análise, tendo em vista a viabilização de projetos na área hospitalar;
- Colaborar com as áreas administrativa, financeira e contábil, sempre que demandado, fornecendo o apoio técnico necessário;
- Exercer atividades próprias de administração de recursos humanos, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos servidores da área hospitalar;
- Exercer atividades financeiras, orçamentárias e de administração de materiais, compras, almoxarifado e patrimônio;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ADMINISTRADOR PÚBLICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Administração Pública ou Administração com Especialização em Administração Pública.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Colaborar na definição, análise e gestão das políticas públicas do município de Montes Claros;
- Implementar, coordenar, monitorar programas e projetos, avaliando a viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos e dimensionar a amplitude dos programas e projetos; traçar estratégias de implementação;
- Reestruturar atividades administrativas;
- Assessorar os Secretários Municipais no gerenciamento de recursos financeiros, materiais e recursos humanos;
- Participar do processo de seleção e admissão de funcionários, bem como na implantação e implementação de planos de carreira;
- Diagnosticar situações complexas no seu universo de trabalho, analisando-as de forma crítica, para a busca de melhores soluções;
- Visualizar a organização do macro e microambiente onde está inserido, atuando na especificidade dos problemas, independente do seu porte e de sua localização;
- Gerenciar os sistemas de tecnologia de informações do serviço público municipal, utilizando seus equipamentos e programas necessários;
- Promover estudos de racionalização; analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos;
- Realizar controle do desempenho organizacional;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar documentos e processos administrativos, conferir e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- Operar equipamentos de informática e de comunicação;
- Registrar, tramitar e protocolar em sistemas, documentos, processos e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
- Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos;
- Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;
- Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento;
- Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
- Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento;
- Atender e prestar informações ao público em geral, orientando-os e encaminhando-os aos órgãos procurados;
- Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos;
- Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;
- Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor;
- Realizar procedimentos para registro de funcionários e trâmites necessários para o cadastramento no sistema de gestão de pessoas como coleta de biometria, fotografia, dados, informações e demais procedimentos;
- Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
- Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas do Pacote Office, como por exemplo Excel e Power Point ou outros meios tecnológicos;
- Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
- Atender e fazer ligações telefônicas internas e externas, prestando informações e anotando recados;
- Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;
- Minutar atos administrativos, por demanda e orientação da chefia imediata;
- Fazer conferência de registros na base de dados;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos de uso no trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - ESF

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar exclusivamente no âmbito das Unidades de Saúde Básica de Saúde, atendendo ao público em geral e visitantes, prestando informações e encaminhando-os aos locais apropriados;
- Realizar atendimento aos usuários/familiares agendando consulta e exames, orientando e instruindo, tanto pessoalmente como por telefone;
- Localizar o prontuário do usuário encaminhando-o para o local de consulta;
- Arquivar os prontuários dos usuários; processar a documentação exigida para o atendimento; Manter o controle de todos os atendimentos efetuados;
- Efetuar o arquivamento de documento/prontuário;
- Registrar e efetuar o fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística; Receber e entregar documentos, correspondências e materiais diversos internamente e externamente, segundo orientações recebidas, através de protocolo próprio;
- Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; prestar informações sobre localização e fluxo de serviços, setores e pessoas; Alimentar o Banco de Dados da sua unidade nos sistemas de informação da saúde; Coletar, apurar, sancionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
- Controlar a saída/entrada de estoque de material, equipamento em suas atividades ou unidades, especificando-os tecnicamente e providenciando sua aquisição;
- Acompanhar a execução de serviços de manutenção realizado por terceiros;
- Redigir correspondência interna e externa, organizá-los e distribuir aos seus destinatários;
- Atender e fazer ligações telefônicas internas e externas, prestando informações e atendendo recados; verificar recebimento de informações por e-mail dirigidos ao seu setor de trabalho e fazer os encaminhamentos devidos;
- Manter atualizado a relação de e-mails e telefones dos diversos setores da prefeitura e outros necessários ao serviço;
- Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves;
- Promover a divulgação de informações e eventos no âmbito interno da unidade em que atua; responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
- Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação;
- Manter atualizado os livros de registros de correspondência, bem como arquivamento de correspondências recebidas e enviadas;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde;
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde compartilhada com os demais membros da equipe:

- Participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- Consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;
- Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;
- Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde;
- Estimular à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- **Atribuições integradas do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:**
 - Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
 - Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
 - Identificar e encaminhar, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
 - Realizar campanhas ou mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
 - Atender às normas de higiene e segurança de trabalho;
 - Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativa à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- Atuar na eutanásia e necrópsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Profissional. Nível Elementar de Escolaridade.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercido das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e congêneres;
- Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;
- Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento, inclusive em veículos e máquinas;
- Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados;
- Localizar e recolher animais soltos em áreas urbanas do município;
- Atender à solicitação de apreensão de animais e conduzi-los para lugares apropriados no Município;
- Advertir e comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de tratamento violento aos animais;
- Comunicar à vigilância sanitária e controle de zoonoses anormalidades na sua área de atuação;
- Zelar pelo cumprimento das normas do Código de Posturas do Município em sua área de atuação;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Executar atividades de borracharia e lubrificação de veículos e máquinas;
- Recolher material e animais apreendidos para fiscalização;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- O Executar atividades auxiliares na operação e manutenção de veículos e máquinas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ANALISTA DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação; Elaborar, implantar, implementar, avaliar a reestruturar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais; Orientar a comunidade escolar quanto às normas referentes ao colegiado como instrumento de gestão democrática da escola; colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Municipais de Ensino em assuntos referentes ao desenvolvimento dos conteúdos curriculares; Assessorar na formação continuada dos supervisores e professores em exercício nas Unidades Municipais de Ensino em relação aos conteúdos curriculares;
- Realizar visitas técnico-pedagógicas nas Unidades Municipais de Ensino com vistas a orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelo supervisor bem como a prática educativa desenvolvida pelo professor; Planejar, com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada para diretores, supervisores e professores dentro e fora do ambiente escolar;
- Realizar formações continuadas para atendimento às demandas de gestão escolar, supervisão pedagógica e prática educativa dentro e fora do ambiente escolar;
- Elaborar, implantar e implementar propostas curriculares, materiais didáticos, projetos pedagógicos e avaliações sistêmicas do desempenho escolar do estudante, conforme legislações vigentes; Realizar o Monitoramento da aprendizagem dos estudantes com vistas a identificar indicadores de aprendizagem que precisam ser trabalhados na intervenção pedagógica; elaborar estratégias de intervenção pedagógica com base nos indicadores de aprendizagem observados no Monitoramento e fornecer materiais didático-metodológicos que subsidiem o ensino com foco na aprendizagem;
- Coletar, analisar dados educacionais e propor medidas saneadoras para correção de distorções da aprendizagem dos estudantes; Aplicar metodologias inovadoras que propiciem melhoria dos indicadores educacionais; colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação na implementação de avaliações internas e externas;
- Planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação de modo a adequá-las à política educacional no âmbito do Sistema Municipal de ensino; Orientar e assessorar as Unidades de Ensino na elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP – e Plano de Desenvolvimento do Ensino – PDE; Assessorar as Unidades de Ensino no acompanhamento e inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; acompanhar e verificar junto a direção da escola os resultados das avaliações sistêmicas externas, e Monitorar a aprendizagem dos estudantes com vistas a acompanhar a intervenção pedagógica;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos.
- Executar atividades correlatas de natureza didático-pedagógicas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ANALISTA DE CONTEÚDOS CURRICULARES

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Conteúdo Específico.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação; Elaborar, implantar, implementar, avaliar a reestruturar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais; Colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Municipais de Ensino em assuntos referentes ao desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- Assessorar e capacitar os professores em exercício nas Unidades Municipais de Ensino em seus respectivos conteúdos curriculares;
- Realizar visitas técnico-pedagógicas nas Unidades Municipais de Ensino com vistas a orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelo supervisor bem como a prática educativa desenvolvida pelo professor;
- Planejar, com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada para diretores, supervisores e professores dentro e fora do ambiente escolar;
- Realizar formações continuadas para atendimento às demandas de gestão escolar, supervisão pedagógica e prática educativa dentro e fora do ambiente escolar;
- Elaborar, implantar e implementar propostas curriculares, materiais didáticos, projetos pedagógicos e avaliações sistêmicas do desempenho escolar do estudante, conforme legislações vigentes;
- Realizar o Monitoramento da aprendizagem dos estudantes com vistas a identificar indicadores de aprendizagem que precisam ser trabalhados na intervenção pedagógica;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com base nos indicadores de aprendizagem observados no Monitoramento e fornecer materiais didático-metodológicos que subsidiem o ensino com foco na aprendizagem;
- Coletar, analisar dados educacionais e propor medidas saneadoras para correção de distorções da aprendizagem dos estudantes;
- Aplicar metodologias inovadoras que propiciem melhoria dos indicadores educacionais;
- Colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação na implementação de avaliações internas e externas;
- Assessorar as Unidades de Ensino no acompanhamento e inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação de modo a adequá-las à política educacional no âmbito do Sistema Municipal de ensino;
- Acompanhar e verificar junto a direção da escola os resultados das avaliações sistêmicas externas, tais como o SAEB, SIMAVE e o Monitorar a aprendizagem dos estudantes com vistas a acompanhar a intervenção pedagógica;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas de natureza didático-pedagógicas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Bacharel em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Sistemas, Engenharia da Computação, Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e registro ativo no respectivo órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Criar programas de computadores que organizem, classifiquem, façam indexação e permitam acesso a grandes e pequenos volumes de informação;
- Gerenciar equipes de criação e instalação de sistemas de computadores;
- Manter a rede de computadores em pleno funcionamento;
- Assegurar as conexões com a internet;
- Implantar bancos de dados e instalar sistemas de segurança dos mesmos;
- Assessorar usuários de outras secretarias na compra e utilização de equipamentos e programas;
- Desenvolver, projetar, analisar, implementar, e realizar a manutenção de sistemas de informação;
- Codificar programas de computador, em qualquer linguagem de programação ou de consulta a dados em sistemas de gerência de banco de dados;
- Elaborar e compreender diagramas e fluxogramas para fins de documentação e construção de programas;
- Conhecer e aplicar os requisitos de segurança nas tecnologias de informação e comunicação;
- Realizar testes em aplicações e programas de computador estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento de dados;
- Realizar controle de versão de código fonte, como por exemplo: utilizar ferramentas GITLab;
- Desenvolver aplicações utilizando IDEs de desenvolvimento;
- Ter conhecimento em metodologias de desenvolvimento;
- Administrar o fluxo de informações geradas e distribuídas por redes de computadores;
- Desenvolver, manter e prestar suporte ao sistema de informação;
- Zelar pela manutenção do equipamento;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: ARMADOR

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto com experiência na área.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Montar armações de ferro para estruturas de concreto, segundo orientações e/ou projetos recebidos;
- Zelar pela conservação do equipamento e ferramentas que utiliza;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Arquitetura, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Projetar e coordenar construções e reformas de prédios públicos do município;
- Organizar o espaço interno de um prédio, definindo os materiais de acabamento, cores, distribuições de móveis e objetos, considerando a acústica, ventilação, iluminação e estética;
- Fazer projetos de iluminação de espaços públicos;
- Supervisionar e orientar a iluminação de eventos;
- Restaurar casas e prédios públicos, antigos, mantendo suas características originais;
- Planejar loteamentos e bairros, elaborando seu Plano Diretor e definindo o zoneamento e demais condições para seu crescimento;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior em Serviço Social, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Para atuar no âmbito da Secretaria de Educação deverá possuir especialização em Serviço Social na Educação.
3. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

O Assistente Social poderá atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação e nas ações conjuntas de assistência à saúde e segurança do trabalho;

- **No âmbito das Secretarias de saúde, Desenvolvimento Social e nas ações de assistência à saúde e segurança do trabalho, deverá:**
 - a) efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução;
 - b) Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial;
 - c) promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; Participar da elaboração e execução de planos e programas que visem ao desenvolvimento da comunidade, no tocante a saúde pública, educação, moradia e outros que venham a exigir sua atuação;
 - d) Atuar, através de palestras, visitar às famílias e outras técnicas e métodos adequados, na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade;
 - e) Efetuar levantamento socioeconômico dos servidores, para o desenvolvimento de projeto integrado de aperfeiçoamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
 - f) Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
 - g) Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se com a equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;
 - h) Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
 - i) Executar outras atividades correlatas;
- **No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverá:**
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos/às estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se

apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

- Promover e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação, a saber: direitos e deveres dos cidadãos, violação dos direitos, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas, gravidez na adolescência, orientação psicossocial, reprovação, evasão, infrequência escolar e outros temas contemporâneos;
- Atuar junto às famílias e orientá-las no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Realizar visitas às famílias para combate à infrequência e evasão escolar;
- Utilizar os instrumentais técnicos operativos do Serviço Social: visita domiciliar, visita institucional, entrevista, acolhimento social, acompanhamento social, atendimento social, trabalho em grupo, dinâmica de grupo, estudo de caso, palestras, encaminhamentos, estudo social e pareceres para combate da infrequência e evasão escolar;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em projetos, programas e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade, conforme legislações vigentes;
- Realizar formação continuada com foco nos aspectos socioemocionais preconizados pela Base Nacional Comum Curricular;
- Realizar ações com estudantes com foco nos aspectos socioemocionais preconizados pela Base Nacional Comum Curricular;
- Elaborar e aplicar o Plano de Trabalho Anual, conforme atribuições e demandas da Secretaria Municipal de Educação e da escola;
- Realizar registros de cunho pedagógico acerca do desenvolvimento do estudante, conforme formulários próprios da Secretaria Municipal de Educação e da escola;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior, com registro ativo no respectivo órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta, quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas;
- Atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal;
- Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhar as alterações e divulgações feitas em publicações especiais, colaborando para difundir a legislação vigente;
- Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o professor com turmas de 0 a 3 anos;
- Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída das crianças;
- Responsabilizar-se pelas informações que garantam a integridade física e psicológica das crianças;
- Prestar apoio e participar da execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento infantil;
- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, no que tange à segurança, cuidados e bem-estar das crianças;
- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades com as crianças da educação infantil;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- Participar de programas de capacitação oferecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões administrativas e eventos culturais realizados pela instituição;
- Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, em conjunto com o professor, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor, do supervisor e do diretor da unidade de atendimento infantil; Colaborar e acompanhar permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; Receber e acatar criteriosamente orientações e recomendações do professor, supervisor e diretor no trato e atendimento à criança;
- Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar, acompanhado de o professor, das reuniões com pais e responsáveis pelas crianças;
- Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Observar as reações comportamentais das crianças diante de situações de conflito e mediar o diálogo como alternativa de solução;
- Estimular a independência, educar e reeducar as crianças quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;

- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Dominar noções primárias de saúde e cuidados pessoais;
- Acompanhar e permanecer vigilante durante todo o período do repouso (sono) das crianças;
- Atender as crianças em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes;
- Propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da instituição;
- Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógicos sob o auxílio e indicação do professor;
- **AUXILIAR DE DOCÊNCIA – ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**
- Auxiliar o estudante com deficiência matriculado no Sistema Municipal de Ensino em suas necessidades básicas; Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção e segurança do estudante com deficiência; Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída do estudante; Responsabilizar-se pelas informações que garantam a integridade física e psicológica do estudante; Favorecer a acessibilidade e mobilidade do estudante com deficiência possibilitando condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias; Colaborar com programas, serviços a serem usados, recursos de tecnologia assistiva, manuseio de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços relacionados à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
- Promover a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;
- Atuar efetivamente com atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência; Atuar efetivamente nas situações que dificultam ou impeçam o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
- Favorecer a comunicação dos estudantes com deficiência nas diferentes formas de interação que abrange as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações; Promover adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais; Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal; Proteger o estudante de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;
- Comunicar ao diretor e/ou supervisor qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência; Instruir o estudante sob orientação do professor para a realização de atividades escolares; Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho do estudante, para possibilitar o pleno desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social dentro das especificações exigidas; Comunicar à direção ou supervisão escolar as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem que interfiram na aprendizagem do estudante;
- Participar de reuniões sempre que convocado; Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade; Frequentar cursos de capacitação, atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de educação;
- A responsabilidade em preparar e ministrar aulas é exclusivamente do professor, cabendo ao auxiliar de docência que acompanha o estudante exercer as funções referentes ao cargo;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar às funções do educador / cuidador;
- Cuidar da organização, da limpeza do ambiente e da higienização dos utensílios;
- Preparar alimentos e auxiliar nos serviços de nutrição no que couber;
- Realizar primeiros cuidados de alimentação, higiene e outros necessários ao desenvolvimento físico e psicológico da criança assistida;
- Auxiliar cuidados básicos de proteção e assistência ao adulto assistido e/ou sob recomendação da assistência social, saúde e defesa;
- Cumprir a jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço (plantões ou outras jornadas de rotina);
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Médio Completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e manter atualizado o serviço de escrituração escolar;
- Registrar a vida escolar do aluno, da vida funcional dos servidores da escola e das questões administrativa relativa aos docentes;
- Redigir ofícios, exposições de motivos, atas, declarações, certidões de contagem de tempo e outros expedientes;
- Cumprir prazos estabelecidos para entrega de documentos, bem como a exatidão;
- Planejar e controlar as atividades da secretaria escolar em consonância com a diretoria da escola;
- Executar trabalhos de digitação;
- Manter um sistema funcional de arquivos que assegure a identificação de cada aluno e o acompanhamento de sua vida escolar;
- Organizar e atualizar a documentação do pessoal em exercício na escola;
- Organizar e manter o acervo de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções, comunicados e outros, de acordo com a legislação vigente;
- Atender às solicitações de fornecimento de dados do estabelecimento;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto e experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas.;
- Executar serviços de instalação de redes hidráulicas e de esgoto, segundo projetos definidos;
- Testar os sistemas instalados, certificando-se de seu perfeito funcionamento;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado;
- Proceder à limpeza dos reservatórios de água do município;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: CANTINEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Nível elementar de escolaridade.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercido das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
- Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
- Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado a estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação o bom aspecto das mesmas;
- Providenciar lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: CARPINTEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Nível elementar de escolaridade incompleto e experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, medir e cortar madeiras;
- Confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira;
- Confeccionar telhados, engradamentos e outros;
- Preparar formas para concreto;
- Operar máquinas próprias para os serviços de carpintaria;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas que utiliza;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar e Elaborar as propostas orçamentárias do Executivo;
- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Elaborar relatórios contábeis, balancetes Mensais e o balanço anual;
- Elaborar a Prestação de Contas anual para o Tribunal de Comas do Estado de Minas Gerais;
- Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- Escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- Cumprir as disposições e atribuições descritas no Decreto-Lei nº 9.295, de 1946 e suas posteriores alterações;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado).
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, sendo planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
- Veicular e promover informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar e promover a criação de espaços de inclusão social;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Promover e desenvolver educação permanente em atividade física / práticas corporais, nutrição e saúde, sob forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço;
- Proporcionar atividade física, nutrição e saúde acompanhado das equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa;
- Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino médio completo.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar na integração social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, em risco pessoal ou social, ou em conflito com a lei;
- Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- Planejar e realizar visitas domiciliares, desenvolver atividades educacionais para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;
- Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil;
- Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- Participar de reuniões semanais com a Coordenação e Gerência;
- Participar do processo de educação permanente;
- Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à Rede;
- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de visitas;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Atender Normas de Higiene e segurança do trabalho.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Delimitar o serviço a ser efetuado, conferindo plantas, esquemas e especificações;
- Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos;
- Proceder à instalação regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;
- Testar instalações elétricas, constatando seu bom funcionamento;
- Testar circuitos da instalação, utilizando-se de equipamentos eletro – eletrônicos adequados, identificando defeitos, substituindo peças e componentes defeituosos ou partes danificadas;
- Testar equipamentos elétricos reparados ou por ocasião de sua aquisição, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULO E MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Delimitar o serviço a ser efetuado;
- Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos;
- Proceder à instalação regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;
- Testar instalações elétricas, constatando seu bom funcionamento;
- Testar circuitos da instalação, utilizando-se de equipamentos eletro – eletrônicos adequados, identificando defeitos, substituindo peças e componentes defeituosos ou partes danificadas;
- Testar equipamentos elétricos reparados ou por ocasião de sua aquisição, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro ativo no órgão/conselho da Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Como integrante da equipe de saúde:
 - a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
 - b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
 - c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
 - d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
 - e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
 - f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
 - g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
 - h) prestação de assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
 - i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
 - l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
 - m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 - n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 - o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 - p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
 - r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro ativo no órgão/conselho da Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas;
- Realizar consulta de enfermagem, e os procedimentos complementares conforme os protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde da Família USF;
- Executar as ações de cuidado integral em todas as fases do ciclo de vida;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes: na Unidade de Saúde da Família – USF, domicílio, escolas, creches, asilos, etc;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância, à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência; Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da

Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo, outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de graduação em enfermagem, com registro ativo no órgão/conselho de classe e Curso de especialização em Saúde da Família "*Latu Sensu*" com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental. Etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase às suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;

- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENFERMEIRO COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Enfermagem, com registro ativo no órgão/conselho da Classe.
2. Residência em Saúde da Família com carga horária mínima de 1.400 horas, ou; Curso de especialização em Saúde da Família na modalidade Residência com duração mínima de 02 (dois) anos, ou; Residência multiprofissional em Saúde da Família com duração mínima de 02 (dois) anos.
3. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas;
- Realizar consulta de enfermagem, e os procedimentos complementares conforme os protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde da Família USF;
- Executar as ações de cuidado integral em todas as fases do ciclo de vida;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes: na Unidade de Saúde da Família – USF, domicílio, escolas, creches, asilos, etc;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância, à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência; Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da

comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e/ou elaborar projetos de engenharia e de urbanização, tendo em vista a construção de prédios e outras obras, como loteamento, drenagem, consideradas de interesse para o município;
- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Elaborar orçamentos e o planejamento das obras de engenharia e urbanização, utilizando-se de metodologia adequada à legislação pertinente;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Participar da elaboração de edital de concorrência para a construção de obras públicas, de engenharia e urbanização, definindo critérios técnicos e legais a serem seguidos;
- Fiscalizar e controlar a execução de obras de engenharia e urbanização executadas por terceiros, através de cronograma físico-financeiro, plantas especificadas no projeto e observação *in loco*;
- Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação; Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Participar da elaboração de normas técnicas relativas a projetos urbanísticos, construções particulares e loteamentos;
- Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do município; Analisar projetos arquitetônicos e emitir parecer técnico conclusivo, observando, a legislação sanitária em vigor;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Engenharia Elétrica e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios;
- Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica;
- Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;
- Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;
- Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
- Coordenar empreendimentos e estudos de processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;
- Efetuar ou fiscalizar obras destinadas às redes de distribuição de eletricidade;
- Efetuar ou fiscalizar a construção de instalações que utilizem energia elétrica;
- Elaborar e desenvolver projetos elétricos, cuidando de sua execução;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;
- Desenvolver estudos, elaborar e acompanhar a execução de projetos que visam a utilização de energia;
- Providenciar manutenção preventiva e corretiva em prédios, máquinas e equipamentos;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Engenharia, com especialização em Engenharia Segurança do Trabalho e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Dar orientações técnicas aos serviços de engenharia de segurança do trabalho;
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, instalações e equipamentos, tendo em vista o controle de risco, de poluição, da higiene do trabalho, da ergonomia, da proteção contra incêndio e do saneamento;
- Desenvolver a implantação de técnicas relativas ao controle de risco;
- Propor programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela sua observância;
- Acompanhar a elaboração de projetos de obras, instalações de equipamentos dando parecer sobre engenharia de segurança;
- Inspecionar locais de trabalho, máquinas e equipamentos, tomando as medidas cabíveis de segurança do trabalho;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se da qualidade e eficácia;
- Participar da especificação para aquisição de material e equipamento que possam apresentar risco, assegurando-se do respeito às normas de segurança;
- Criar e desenvolver projetos de prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e acompanhando o funcionamento;
- Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, incluindo as doenças do trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso Graduação em Farmácia Bioquímica e/ou com especialização em Análises Clínicas, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Conhecimento em inglês.
3. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substância de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais dentro de sua área de atuação;
- Controlar estoques, analisar, armazenar, distribuir, fracionar materiais, medicamentos e correlatos;
- Dispensar e fornecer as devidas orientações aos pacientes pautados na ética e legislação vigentes;
- Elaborar processos de aquisição pública de medicamentos, insumos e outros, sob supervisão do farmacêutico;
- Buscar orçamentos para processos de aquisições públicas de medicamentos, insumos e outros, sob supervisão do farmacêutico;
- Elaborar processos de gestão de estoque de medicamentos, insumos e outros;
- Realizar balanços;
- Participar de ações de educação em saúde e de grupos e terapêuticos;
- Realizar visitas nos domicílios dos usuários em consonância com as diretrizes da Estratégia Saúde da Família;
- Participar do Programa de Fitoterapia, realizando ações de cultivo, manejo, preparo e controle de qualidade de drogas vegetais e fitoterápicos;
- Atender os dispostos nos códigos de ética dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Fisioterapia, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenas, e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como: cinesioterapia, mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e massoterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com a prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente com exercícios terapêuticos especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Realizar exercícios terapêuticos específicos em pacientes com incontinência urinária;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Requisitar, realizar e interpretar exames; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Efetuar a prescrição do tratamento, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, relativos a áreas afins;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação Superior em Fonoaudiologia e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

No âmbito da Secretaria de Saúde:

- Efetuar exames para identificar problemas ou deficiência da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

No âmbito da Secretaria de Educação deverá compor a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;

- Participar do planejamento educacional; Elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; Promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida;
- Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar e melhoria da qualidade de ensino;
- Aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; identificação de situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem;
- Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita;
- Oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional; Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes; Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou

programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;

- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado – AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: INSPETOR EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Cursos de Pedagogia com formação comprovada em Inspeção Escolar ou qualquer curso de Licenciatura com Pós-Graduação em Inspeção Escolar.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- Assessorar e orientar a direção da unidade de ensino na adoção de medidas preventivas nos aspectos financeiro, administrativo e pedagógico;
- Verificar o funcionamento das ações administrativas e o cumprimento da legislação;
- Assessorar e orientar a direção escolar na elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- Orientar a escola sobre os padrões básicos (currículo, recursos humanos e insumos indispensáveis à elaboração do seu projeto pedagógico);
- Analisar o calendário escolar considerando as especificidades da escola e zelando pelo seu cumprimento;
- Incentivar a escola a realizar estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Discutir com a direção da escola os resultados das avaliações sistêmicas externas, e o Monitoramento da aprendizagem dos estudantes com vistas a acompanhar a intervenção pedagógica;
- Incentivar a escola a promover o intercâmbio entre escolas públicas/privadas e/ou instituições de nível superior para troca de experiência;
- Estimular as unidades de ensino a promover a integração das propostas de capacitação dos profissionais da educação, do setor de atendimento;
- Orientar a direção escolar na aplicação das normas referentes ao Colegiado, tendo como liderança a gestão democrática da escola;
- Orientar e aprovar o Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino;
- Analisar, aprovar, acompanhar e manter atualizado o Quadro Informativo das Unidades de Ensino, semestralmente;
- Verificar a regularidade do funcionamento da escola (municipal e/ou particular), tomando as providências necessárias quando observar a inexistência do ato autorizativo ou quaisquer irregularidades;
- Realizar visitas técnico-administrativo/pedagógicas nas Unidades Municipais de Ensino com vistas a orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelo supervisor bem como a prática educativa desenvolvida pelo professor;
- Propor à/ao Secretária(o) Municipal de Educação a aplicação de penalidades legalmente previstas quando a situação de irregularidade existir;
- Participar da instauração de sindicância quando determinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- Assegurar a autenticidade e a fidedignidade da escrituração escolar;
- Fazer cumprir a legislação pertinente à gratuidade do ensino público;
- Conhecer, verificar e fiscalizar o cumprimento de convênio celebrado entre Secretaria Municipal de Educação e instituição educacional de caráter filantrópico;

- Informar a escola sobre critérios, procedimentos e instrumentos necessários à realização do Cadastro Escolar e acompanhar o atendimento à demanda e enturmação dos estudantes;
- Participar da definição e organização do Plano de Atendimento à demanda escolar do município;
- Assessorar e orientar a direção escolar na elaboração do fluxo escolar;
- Proceder a visitas periódicas às unidades de ensino para assessorar a direção escolar na adoção de medidas preventivas nos aspectos financeiro, administrativo e pedagógico;
- Acompanhar a vida escolar do aluno nas unidades escolares;
- Verificar o funcionamento das ações administrativas e o cumprimento da legislação vigente;
- Proceder à verificação *in loco* das unidades de ensino em processo de autorização e renovação de funcionamento, com elaboração de relatórios;
- Participar da elaboração de instruções e/ou orientações para implementar a ação educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- Fornecer dados à Divisão de Gestão de Pessoal para emissão de pareceres de atos relacionados à movimentação de pessoal;
- Orientar as atividades relativas à organização e funcionamento das escolas municipais quanto à regularidade do percurso do aluno no processo escolar;
- Zelar pelo cumprimento da Legislação inerente ao Sistema Municipal de Educação e demais normas que regem a Administração Pública Municipal;
- Dotar a equipe das coordenadorias pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de informações a respeito da rotina escolar com vistas ao aprimoramento da intervenção pedagógica no contexto escolar;
- Obter por meio das coordenadorias do Sistema Municipal de Ensino, informações dos dados sobre o Monitoramento da aprendizagem dos estudantes com vistas a colaborar com a intervenção pedagógica realizada por Unidade Municipal de Ensino;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior Completo em Licenciatura na área da Educação e Certificado de Instrutor de Libras (CAS/SEE)
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES

- Capacitar os docentes da Rede Municipal de Ensino na Língua Brasileira dos Sinais – LIBRAS;
- Planejar antecipadamente sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Transmitir a linguagem de forma fiel, não alterando a informação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior Completo em Licenciatura na área da Educação e Certificado de Intérprete de Libras (CAS/SEE)
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES

- Atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Ensino, na interpretação da Língua Brasileira dos Sinais – LIBRAS;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Participar de atividade extraclasse como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas com a turma em que exerce a atividade com intérprete;
- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: JARDINEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional. Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de plantio, pequenas podas, coleta e seleção de mudas e conservação dos parques, hortas e jardins municipais, lagos e fontes artificiais;
- Executar serviços de poda com alfanje, em plantas dos logradouros públicos;
- Executar serviços de poda com tesoura e modelagem estética de plantas dos logradouros públicos;
- Executar serviços de substituição de árvores de médio e grande portes no Município;
- Zelar pelas ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: LANTERNEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional. Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar serviços de lanternagem e consertos de carrocerias de veículos automotores;
- Fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Executar serviços de pintura e polimento de veículos;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: MARCENEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional. Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar a madeira a ser utilizada na fabricação de móveis, armações e outros artefatos;
- Confeccionar móveis, selecionando e serrando a madeira, procedendo ao aparelhamento, torneamento, entalhe, montagem e acabamento, de acordo com desenhos e especificações recebidas;
- Confeccionar peças em madeira que exijam uma boa qualidade de acabamento;
- Reparar e reformar móveis e outras peças de madeira;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado;
- Operar máquinas e equipamentos próprios para os serviços de marcenaria;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional. Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar as máquinas, veículos e equipamentos, identificando defeitos e problemas de funcionamento e analisando a tarefa a ser realizada;
- Desmontar peças das máquinas e veículos, como motor, diferencial, suspensão etc., de acordo com técnicas apropriadas;
- Proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças, utilizando-se de instrumentação adequada;
- Executar a substituição, reparação ou regulagem dos sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, direção, suspensão e outros, utilizando-se de instrumentação adequada;
- Testar veículos, máquinas e equipamentos reparados;
- Providenciar o alinhamento da direção das máquinas e veículos;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO – ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro ativo no órgão/conselho de classe e especialização na área específica.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar as Normas do Conselho Federal de Medicina quanto a atuação e atribuições de sua área de formação;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo às diversas especializações médicas;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio-X;
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Atuar no atendimento à população no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO CLÍNICO / PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atuar, quando necessário, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;
- Emitir diagnósticos;
- Prescrever tratamentos;
- Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade ou Serviço de Saúde, até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ⌚
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina, com especialização em pediatria e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como Responsável por prestar atendimento eletivo, bem como de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;
- Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade ou Serviço de Saúde, até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição, quando convocado;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade ou Serviço de Saúde;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Medicina com registro ativo no órgão/conselho de Classe e Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários na sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário, no domicílio; Aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da

Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Medicina e registro ativo no órgão/conselho de Classe e Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar consultas e procedimentos Unidade de Saúde da Família – USF, e em outros ambientes: domicílio, escolas, creches, asilos, fábricas, etc;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde frequentes no nível de atenção básica em sua área de competência;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentam necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em medicina veterinária, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e supervisionar a inspeção municipal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário, de produtos alimentares em seus locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, obedecendo às normas de saúde pública, para garantir a qualidade dos produtos a serem consumidos;
- Orientar as ações de controle de zoonoses e de meio ambiente;
- Orientar, supervisionar e fiscalizar estabelecimentos criadores de animais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais;
- Orientar, supervisionar e fiscalizar a construção e a adaptação do matadouro municipal, visando a inspeção quanto à sanidade dos animais abatidos ou a serem abatidos;
- Incrementar programas de educação sanitária, treinar pessoal para orientar a população quanto a cuidados necessários na aquisição, armazenagem e manipulação de alimentos e outras questões de vigilância sanitária preventiva;
- Elaborar relatórios, comunicações e notificações relacionadas com os trabalhos de vigilância sanitária de sua área específica, orientando os levantamentos epidemiológicos e as campanhas de saúde pública;
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MOTOCICLISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional. Ensino elementar incompleto e carteira de habilitação para motocicleta.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança da motocicleta, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido, antes de realizar os serviços de entrega;
- Pilotar a motocicleta, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e a sinalização, zelando pela segurança dos volumes transportados;
- Solicitar os serviços de manutenção da motocicleta, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem a motocicleta após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo formulário da Prefeitura Municipal;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA “D”
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido, antes de iniciar o cumprimento das tarefas recebidas;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros e carga, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e a sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Dirigir ambulância, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e a sinalização, zelando pela segurança das pessoas transportadas;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher o veículo à garagem após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo formulário da Prefeitura Municipal;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e supervisionar a inspeção municipal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário, de produtos alimentares em seus locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, obedecendo às normas de saúde pública, para garantir a qualidade dos produtos a serem consumidos;
- Executar atividades de fiscalização correspondentes à área de sua habilitação profissional; indústria, distribuidora, transportadora e comércio de alimentos;
- Atestar as condições sanitárias dos estabelecimentos inspecionados para fins de alvará de funcionamento;
- Realizar pesquisas de laboratório e trabalhos de saúde públicas relacionadas com nutrição e alimentação;
- Programar, planejar e executar trabalhos de educação alimentar;
- Analisar e emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos e relatórios;
- Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal e eficácia da ação fiscalizadora;
- Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
- Inspecionar, fiscalizar e interditar estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário;
- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades;
- Elaborar implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;
- Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
- Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- Prescrever regimes ou dietas especiais para usuários do SUS;
- Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
- Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactantes;
- Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

NUTRICIONISTA ATUANDO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, – ensino fundamental, ensino médio, EJA – Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no PNAE;

- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
- Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do PNAE, exercer as seguintes atividades complementares:
 - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
 - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
 - Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE;
 - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE;
 - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
 - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
 - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
 - Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
 - Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE;
 - Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PNAE.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ODONTÓLOGO – ESPECIALISTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação Odontológica, com curso de especialização na área específica e registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática, relativo a área de especialização odontológica do cargo;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio X;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária, como coordenação;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes;
- Realizar pequenas cirurgias;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Participar de programas de capacitação permanente quando indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Odontológica, com registro no órgão/conselho ativo de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Atuar em atendimentos odontológicos em Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Atenção à Saúde Prisional, Unidades de Pronto Atendimento e em outros pontos de atenção odontológica;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma

contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica e/ou outro Sistema de Informação vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica e/ou outro Sistema de Informação, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo em outros níveis da atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamento de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Odontologia com registro ativo no órgão/conselho de classe e Curso de especialização em Saúde da Família “*Latu Sensu*” com carga horária mínima de 360 horas.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e

informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;

- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo de outros níveis da atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ODONTÓLOGO COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Odontologia com registro no órgão/conselho ativo de Classe e Curso de Especialização em Saúde da Família na modalidade Residência com duração mínima de 02 (dois) anos, ou; Residência multiprofissional em Saúde da Família com duração mínima de 02 (dois) anos.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais

existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial);
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- Atuar na função de Referência Técnica na coordenação e/ou gerenciamentos de serviços de saúde;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar moto-serra, enceradeira industrial, empilhadeira, vassoura industrial e máquinas similares, segundo orientações da chefia imediata e de acordo com as características técnicas do equipamento;
- Zelar pela qualidade do serviço efetuado, e os prazos de execução, efetuando correções e ajustes que se fizerem necessários;
- Zelar pela limpeza e lubrificação da máquina e equipamentos conforme instruções do fabricante;
- Providenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, indicando os reparos e concertos a serem efetuados;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino Fundamental Completo, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar tratores, pás-carregadeiras, patrol e outros equipamentos similares, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, espalhando cascalho, retirando lama e carregando caminhões, seguindo orientações da chefia imediata e de acordo com as características;
- Zelar pela qualidade do serviço efetuado, observando os prazos de execução e efetuando correções e ajustes necessários;
- Zelar pela limpeza e lubrificação da máquina e do equipamento, de acordo com instruções do fabricante;
- Providenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, indicando os reparos e consertos a serem efetuados;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino médio completo.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:
 - a) Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
 - b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nos grupos;
 - c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 - d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais;
 - e) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
 - f) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
 - g) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência.

Orientador Social no Programa Criança Feliz:

- O orientador social que desenvolve o papel de visitador no Programa Criança Feliz, é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância, acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil;
- O orientador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018;
- São atribuições dos orientadores / visitadores:
 - a) Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
 - b) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
 - c) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
 - d) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
 - e) Acompanhar e registrar resultados alcançados;
 - f) Participar de reuniões semanais com supervisor;
 - g) Participar do processo de educação permanente;
 - h) Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
 - i) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
- Atender às normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: PADEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto e experiência na área.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Separar os ingredientes da mistura, calculando a quantidade e a qualidade necessária para confeccionar a massa;
- Dar o tratamento necessário à massa, fermentando-a, misturando-a e acrescentando os ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento;
- Cilindrar, cortar e enraiar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar-lhe a forma desejada;
- Cozinhar a massa, levando-a ao forno, regulando temperatura e observando o tempo de permanência, para obter pães na consistência desejada;
- Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas massas, indicando as providências cabíveis;
- Efetuar a previsão dos insumos necessários para uso, controlando o seu consumo e a qualidade ao seu produto;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Normal Superior ou Pedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- Elaborar, apresentar e executar planos de ensino e de aula, mantendo estes documentos na escola à disposição dos interessados de direito;
- Promover aprendizagens significativas que favoreçam a inclusão das crianças no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;
- Ministrar aulas, assegurando a aprendizagem das crianças;
- Elaborar e executar projetos em consonância com os programas do Sistema Municipal de Ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola;
- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela escola e por outros órgãos indicados por esta Secretaria;
- Elaborar relatórios descritivos de aprendizagem das crianças;
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, conforme prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover a participação dos pais ou responsáveis pelas crianças no processo de avaliação do ensino e aprendizagem;
- Esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem das crianças;
- Prever e prover às crianças público-alvo da educação inclusiva a flexibilização e adaptação curricular;
- Atender às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado – AEE que assegure o seu desenvolvimento global;
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil;

- Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la, conforme legislações e propostas em nível nacional, estadual e municipal vigentes;
- Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária;
- Realizar o Monitoramento da aprendizagem das crianças de modo a refletir sobre sua prática educativa, buscando novas metodologias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem das crianças;
- Organizar e acompanhar as crianças na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais;
- Cumprir o módulo II que compreende atividade extraclasse: elaboração de programas, projetos e planos de ensino e de aula; controle e avaliação da aprendizagem das crianças; participação em reuniões administrativo-pedagógicas e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação do Projeto Político Pedagógico – PPP – e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- Participação em Programas de formação continuada oferecidos pelo município;
- Participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação em Normal Superior ou Pedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, apresentar e executar planos de ensino e de aula, mantendo estes documentos na escola à disposição dos interessados de direito;
- Promover aprendizagens significativas que favoreçam a inclusão dos estudantes no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;
- Ministrar aulas, assegurando a aprendizagem dos estudantes;
- Elaborar e executar projetos em consonância com os programas do Sistema Municipal de Ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola;
- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela escola e por outros órgãos indicados por esta Secretaria;
- Elaborar relatórios descritivos de aprendizagem dos estudantes;
- Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos estudantes no processo de avaliação do ensino e aprendizagem;
- Esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem dos estudantes;
- Desenvolver o trabalho docente considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos estudantes, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas a Proposta Pedagógica da Escola – PPE;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas, em conjunto com os demais segmentos da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os estudantes que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo frequente com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes;
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica.
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados os Diários de Classe (manual/digital) e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, conforme prazos

determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

- Estar atento e responsabilizar-se pelos estudantes durante o período de atividades escolares;
- Atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado– AEE que assegure o seu desenvolvimento global.
- Prever e prover aos estudantes público-alvo da educação inclusiva a flexibilização e adaptação curricular;
- Organizar e acompanhar os estudantes na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais;
- Cumprir o módulo II que compreende atividade extraclasse: elaboração de programas, projetos e planos de ensino e de aula; controle e avaliação do rendimento escolar; recuperação de estudantes com defasagem de aprendizagem; participação em reuniões administrativo-pedagógicas e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação da Proposta Pedagógica da Escola – PPE – e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE; participação em Programas de formação continuada oferecidos pelo município; participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais;
- Realizar a intervenção pedagógica e estudos orientados (recuperação paralela da aprendizagem) dos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Diploma de Curso de Graduação nos Conteúdos Específicos.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluriatividade sócio/cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico/administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do calendário escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os diários de classe e demais registro que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Identificar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, garantindo a sua plena inclusão e/ou o seu encaminhamento ao serviço especializado escolar que assegure o seu desenvolvimento global;
- Organizar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Cumprir o módulo II que compreende atividade extraclasse; elaboração de Programas e defasagem de aprendizagem, participar de reuniões administrativo/pedagógica e da elaboração, implantação, implementação, avaliação e reestruturação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, participação em Programas de capacitação oferecidos pelo município, participação na vida comunitária da escola e nas atividades cívicas e culturais;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços em obras de engenharia civil, construindo alicerces, estruturas em concreto armado, levantando paredes e cuidando de seu revestimento;
- Providenciar e orientar a preparação de concreto e massas;
- Executar o trabalho de revestimento de paredes, fachadas e tetos, dando-lhe o acabamento específico;
- Construir bases de concreto para a instalação de maquinário, postes e outros;
- Executar serviços de manutenção e reforma de prédios públicos;
- Efetuar serviços de demolição de obras públicas;
- Construir calçamento de pedra poliédrica ou similar;
- Orientar a preparação de pedra poliédrica ou similar;
- Executar o trabalho de nivelamento e abaular a base para receber o calçamento;
- Assentar e encaixar as pedras poliédricas na posição adequada;
- Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas, para corrigir os defeitos surgidos;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: PINTOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas de pintura em edificações e placas;
- Executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes;
- Executar reparos de alvenaria e pinturas;
- Projetar e executar pinturas de letreiros em placas, faixas e trabalhos de pintura em outros materiais;
- Executar tarefas de pintura de acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, etc;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Receber pacientes para avaliação e diagnose, emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado;
- Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica;
- Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal;
- Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada;
- Prestar atendimento ambulatorial;
- Integrar-se a equipe de trabalhos multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;
- Fazer visitas domiciliares se necessário;
- No âmbito da Atenção Primária à Saúde, desenvolver atividades de matriciamento, atendimento compartilhado, reunião de equipe, atividades administrativas consentâneas à sua atividade, além de ações intersetoriais;
- Executar outras atividades correlatas;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Formação de Ensino Superior em Psicologia e Especialização em Psicologia Escolar/Educacional, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem dos estudantes, com suas características peculiares;
- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, acompanhado de as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão dos estudantes; Orientar diretores, supervisores, professores e famílias no processo de ensino e aprendizagem, socialização e adaptação dos estudantes no contexto escolar; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos estudantes; Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Promover a articulação intersetorial no território, mediante aval do gestor escolar, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Realizar ações voltadas para a escolarização do público-alvo da educação especial; Promover e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação, a saber: violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas, saúde mental, gravidez na adolescência, orientação socioemocional e psicossocial, direitos e deveres dos cidadãos, desmotivação/desinteresse educacional e outros, reprovação, evasão, infrequência escolar e outros temas contemporâneos; Promover ações de acessibilidade, conforme legislações vigentes; Promover conversas individuais e/ou coletivas com os estudantes para acompanhar o desenvolvimento humano em relação ao comportamento socioemocional, bem como trabalho em grupo, dinâmica de grupo, estudo de caso e palestras para garantia do bem-estar social no ambiente escolar; Promover e participar de ações, acompanhado de os professores, supervisores, estudantes, pais ou responsáveis, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Realizar formação continuada com foco nos aspectos socioemocionais preconizados pela Base Nacional Comum Curricular; Realizar ações com estudantes com foco nos aspectos socioemocionais preconizados pela Base Nacional Comum Curricular; Elaborar e aplicar Plano de Trabalho Anual, conforme atribuições e demandas da Secretaria Municipal de Educação e da escola;
- Realizar registros de cunho pedagógico acerca do desenvolvimento dos estudantes, conforme formulários próprios da Secretaria Municipal de Educação e da escola;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso de Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação;
- Elaborar, implantar, implementar, avaliar a reestruturar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- Fazer intervenção psicopedagógica, tendo como foco a aprendizagem do estudante, as práticas educativas do professor e a instituição de ensino público;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia;
- Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção, relacionados com a aprendizagem.
- Prestar apoio psicopedagógico nos trabalhos realizados nos espaços escolares; atuar diretamente com as equipes das Unidades Municipais de Ensino e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação; ministrar formações orientando os profissionais da educação sobre como elaborar atividades e como atuar frente a cada dificuldade de aprendizagem apresentada pelos estudantes; favorecer a melhoria do processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social; promover a aprendizagem cooperativa, em que cada estudante possa atingir seus objetivos de forma colaborativa, tendo a integração, o grupo, o trabalho em equipe como pressuposto para essa aprendizagem; promover a cooperação entre escola e família com base nos projetos educativos específicos;
- Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias, procedimentos e materiais didáticos; colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Municipais de Ensino em assuntos referentes ao desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- Realizar visitas técnico-pedagógicas nas Unidades Municipais de Ensino com vistas a orientar e acompanhar o trabalho psicopedagógico desenvolvido pelos profissionais da escola, principalmente a prática educativa desenvolvida pelo professor; planejar, com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada para diretores, supervisores e professores dentro e fora do ambiente escolar; realizar formações continuadas para atendimento às demandas de gestão escolar, supervisão pedagógica e prática educativa dentro e fora do ambiente escolar; participar do Monitoramento da aprendizagem dos estudantes com vistas a identificar indicadores de aprendizagem que precisam ser trabalhados na intervenção pedagógica sob a ótica psicopedagógica;
- Colaborar com estratégias de intervenção pedagógica com base nos indicadores de aprendizagem observados no Monitoramento e fornecer materiais didático-metodológicos que subsidiem o ensino com foco na aprendizagem;
- Colaborar com a equipe das coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação na implementação de avaliações internas e externas;

- Planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação de modo a adequá-las à política educacional no âmbito do Sistema Municipal de ensino;
- Orientar e assessorar as Unidades de Ensino na elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP – e Plano de Desenvolvimento do Ensino – PDE;
- Assessorar as Unidades de Ensino no acompanhamento e inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas de natureza didático-pedagógicas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023**

CARGO: SERRALHEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, medir, cortar chapas de ferro e metalon;
- Orçar peças para pequenas obras;
- Confeccionar, montes e assentar estruturas e peças de metal;
- Confeccionar portas, janelas, esquadrias e portões de metalon;
- Operar máquinas próprias para os serviços de serralheria;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: SOLDADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Ensino elementar incompleto, com experiência na área.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar as peças a serem soldadas, verificando suas características e especificações, para orientar a execução do trabalho;
- Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as adequadamente, para obter uma soldagem perfeita;
- Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenho e especificações, para garantir a segurança da soldagem e a qualidade do trabalho;
- Soldar as partes, utilizando solda adequada e regulando a fonte de calor, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos;
- Dar acabamento à peça, limpando-a, esmerilando-a ou lixando-a;
- Marcar e cortar peças, quando necessário, utilizando equipamento adequado;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Atender normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO – SPE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Cursos de Pedagogia com formação comprovada em Supervisão Escolar ou curso de Licenciatura com Pós-Graduação em Supervisão Escolar.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o professor no planejamento, implementação e avaliação do currículo escolar;
- No âmbito do Sistema Municipal de Ensino pesquisar, analisar e propor medidas de solução com vista a uma educação de qualidade;
- Planejar, coordenar e avaliar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as Políticas públicas de educação; Elaborar, implantar, implementar, avaliar a reestruturar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- Coordenar, assessorar e orientar o professor no planejamento, implementação e avaliação do currículo escolar;
- Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola e legislações vigentes;
- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes, de acordo com a realidade escolar;
- Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didático-metodológicos em conformidade com as políticas públicas em nível federal, estadual e municipal com orientações mais adequadas ao atingimento dos objetivos curriculares;
- Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos, recurso e materiais didático-metodológicos de ensino em conformidade com as políticas públicas em nível federal, estadual e municipal;
- Participar da elaboração do calendário escolar e fazer cumprir horas/aulas propostas;
- Assessorar e orientar os professores de cada área no desenvolvimento do trabalho didático-metodológico e pedagógico da escola, apresentando suas atribuições específicas;
- Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola;
- Elaborar, coordenar e aplicar o plano anual de formação continuada para professores;
- Realizar avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento profissional;
- Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e formação continuada de professores na escola, mantendo intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas com capacidade técnica e pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional;
- Verificar em sala de aula a aplicação de atividades de formação continuada de professores, visando impacto na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- Articular o envolvimento da família no processo educativo dos estudantes;
- Identificar, junto com os professores da escola, analistas educacionais e curriculares da Secretaria Municipal de Educação, as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e promover a intervenção pedagógica da aprendizagem;
- Orientar os professores sobre a intervenção pedagógica e estudos orientados (recuperação paralela da aprendizagem) dos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem;

- Analisar com a família os resultados do aproveitamento dos estudantes, orientando-os à melhoria da aprendizagem;
- Oferecer apoio ao professor, psicólogo, assistente social e diretor, estimulando a vivência da prática democrática dentro do ambiente escolar;
- Estimular a reflexão sobre os valores éticos, cívicos e culturais da comunidade escolar;
- Analisar os dados das avaliações sistêmicas externas (Monitoramento da aprendizagem do aluno, SAEB, SIMAVE e outras) e coordenar a intervenção pedagógica do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à superação da defasagem do aprendizado;
- Monitorar, coletar e repassar dados de infrequência, reprovação e evasão dos estudantes para equipe multidisciplinar da escola;
- Coordenar e assessorar a equipe multidisciplinar no atendimento às demandas do processo de ensino e aprendizagem de natureza psicossocial e socioemocional;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pelo patrimônio e insumos públicos;
- Executar atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Enfermagem e Registro ativo no órgão/conselho da classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções, aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização etc.);
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF.
- Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e dependências na USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF;
- Descartar adequadamente o lixo da Unidade separando o lixo especial;
- Instruir e controlar serviços executados por auxiliares, em parceria com o enfermeiro;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins;
- Fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades do agente comunitário de saúde;
- Auxiliar o médico cirurgião durante a realização de pequenas cirurgias e na assistência a gestantes em partos normais ou cirúrgicos;
- Fazer curativos pós-operatórios e retirar pontos;
- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, em relação a vacinas, controle de crescimento e desenvolvimento da criança e auxiliar na ministração de cursos de treinamento e capacitação;
- Realizar mapeamento, cadastramento das famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar áreas de risco, indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;
- Vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município de Montes Claros;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Eliminar ou destruir focos propícios que possam abrigar ou proliferar pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos;
- Participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferir sinais vitais, vacinação, Terapia de Reidratação Oral – TRO, esterilização, etc.);
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família – USF, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família – USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na Unidade de Saúde da Família – USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníases e demais doenças de cunho epidemiológicos;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológicas;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específicas e às famílias de risco conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família – USE;
- Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial;
- Realizar agendamento de consultas/exames e atendimento do usuário na Unidade de Saúde da Família – USF, separando e arquivando fichas de atendimento, mantendo o arquivo em ordem;
- Notificar casos suspeitos e/ou confirmados de doenças de notificação compulsória;
- Orientar o usuário no preparo para exames, consultas e informar sobre o agendamento de consultas e resultados de exames;
- Manter banco de dados atualizados;
- Lançar dados no sistema manual e/ou informatizado;
- Dispensar medicamentos, orientando o uso e fazendo balanço diário e semanal;
- Fazer controle de estoque de material;
- Informar ao enfermeiro necessidade de conserto e reposição;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob supervisão do enfermeiro;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Realizar processo de territorialização;
- Cuidado Integral;
- Gestão da fila de espera;
- Participar de reuniões de equipe;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermeiro em grau auxiliar;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Informática (Técnico em Processamento de Dados).
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais;
- Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e ajustes necessários;
- Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas;
- Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral;
- Participar das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática;
- Planejar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física e de comunicação;
- Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas;
- Acompanhar a execução de serviços de manutenção realizados por terceiros;
- Operar equipamentos de informática e de comunicação de dados;
- Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede;
- Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento;
- Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas;
- Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Radiologia.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Manejar aparelhos de raio-X para tirar radiografias, com a finalidade de facilitar o diagnóstico médico ou odontológico;
- Preparar o paciente para expô-lo ao raio-X e, quando necessário, fixar placas de chumbo para proteger as partes do corpo que não devem ser expostas aos raios;
- Acionar os comandos dos aparelhos regulando a direção e a intensidade da exposição;
- Revelar, lavar e secar os filmes radiográficos;
- Efetuar pequenos reparos na aparelhagem;
- Manter registros e arquivos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Atender às normas de higiene biossegurança e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Segurança do trabalho, com registro ativo no Ministério do Trabalho ou órgão/conselho de Classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Executar programas de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas;
- Encaminhar, aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico/educacional e outros de divulgação, para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Executar as atividades ligadas a segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes, para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres e perigosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho, de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos, visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo I

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Técnico em Vigilância Sanitária/Saúde ambiental.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- Orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo destinado a profilaxia das doenças transmissíveis sobre seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias;
- Cooperar em cursos que ministram conhecimentos de educação sanitária;
- Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e comunidades;
- Encarregar-se do controle e da distribuição de material impresso educativo;
- Participar de campanhas de vacinação, quanto à divulgação e outros aspectos educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento à sua área;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Elaborar e realizar campanhas de educação e divulgação de preservação do meio ambiente;
- Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre a preservação do meio ambiente;
- Preparar e realizar campanhas de educação e divulgação da preservação do meio ambiente;
- Prestar assistência e orientação técnica a população e entidades ambientais;
- Realizar procedimentos e ações de vigilância sanitária;
- Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- Lavar autos, expedir intimações e aplicar penalidades;
- Inspeccionar, fiscalizar e interditar estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário;
- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- Lavar autos, expedir intimações e aplicar penalidades;
- Analisar e emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos e relatórios;
- Planejar e desenvolver ações de comunicação e educação em vigilância sanitária junto à comunidade, visando assegurar a proteção e promoção à saúde;
- Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização, de acordo com a legislação pertinente;
- Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização;
- Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação sanitária municipal e eficácia da ação fiscalizadora;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

Anexo I **Lei Complementar nº. , 21 de novembro de 2023**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1. Profissional: Curso Superior de Terapia Ocupacional, com registro ativo no órgão/conselho de classe.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar pacientes, efetuando diagnósticos; prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Orientar a coleta de dados estatísticos relativos à sua área e proceder à sua interpretação;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo II

Lei Complementar nº. , 21 de novembro de 2023

QUADRO DE ESCOLA/MAGISTÉRIO

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	PEB I/Anos iniciais	40 Horas semanais	2000
02	PEB II ARTES	40 Horas semanais	60
03	PEB II CIÊNCIAS	40 Horas semanais	80
04	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	40 Horas semanais	180
05	PEB II EDUCAÇÃO RELIGIOSA	40 Horas semanais	30
06	PEB II GEOGRAFIA	40 Horas semanais	80
07	PEB II HISTÓRIA	40 Horas semanais	80
08	PEB II LÍNGUA INGLESA	40 Horas semanais	80
09	PEB II LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS	40 Horas semanais	160
10	PEB II MATEMÁTICA	40 Horas semanais	160
11	SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO	40 Horas semanais	220

QUADRO DE TÉCNICO/EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	ANALISTA DE CONTEÚDOS CURRICULARES	40 Horas semanais	80
02	ANALISTA DE EDUCAÇÃO	40 Horas semanais	80
03	INSPETOR EDUCACIONAL	40 Horas semanais	40
04	INSTRUTOR DE LIBRAS	40 Horas semanais	08
05	INTERPRETE DE LIBRAS	30 Horas semanais	30
06	PSICOPEDAGOGO	40 Horas semanais	20
07	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	30 Horas semanais	100

QUADRO DE CARGO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO – NÍVEL MÉDIO

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	AUXILIAR DE DOCÊNCIA	40 Horas semanais	1450
02	AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	40 Horas semanais	414

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR / PLANTÃO

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA	24 Horas mensais	50
02	MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO	24 Horas mensais	120

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo II

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

QUADRO DE CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – ANESTESISTA	20 Horas semanais	10
02	MÉDICO PSIQUIATRA	20 Horas semanais	20
03	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 Horas semanais	12
04	MÉDICO GAST. ENDOSCOPISTA	20 Horas semanais	16
05	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20 Horas semanais	10
06	MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 Horas semanais	12
07	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	20 Horas semanais	10
08	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	20 Horas semanais	20
09	MÉDICO UROLOGISTA	20 Horas semanais	15
10	ODONTÓLOGO CIRURGIA	20 Horas semanais	10
11	ODONTÓLOGO ENDODONTIA	20 Horas semanais	20

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	ADMINISTRADOR	40 Horas semanais	40
02	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	40 Horas semanais	05
03	ADMINISTRADOR PUBLICO	40 Horas semanais	11
04	ANALISTA DE SISTEMAS	40 Horas semanais	22
05	ARQUITETO	40 Horas semanais	11
06	ASSISTENTE SOCIAL	30 Horas semanais	260
07	AUDITOR DE TRIBUTOS	30 Horas semanais	20
08	CONTADOR	40 Horas semanais	12
09	EDUCADOR FÍSICO	30 Horas semanais	100
10	ENFERMEIRO – 40 HS	40 Horas semanais	220
11	ENGENHEIRO CIVIL	40 Horas semanais	80
12	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 Horas semanais	10
13	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 Horas semanais	03
14	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 Horas semanais	140
15	FISIOTERAPEUTA	20 Horas semanais	70
16	FONOAUDIÓLOGO	20 Horas semanais	30
17	MÉDICO VETERINÁRIO	30 Horas semanais	15
18	NUTRICIONISTA	20 Horas semanais	90
19	PSICÓLOGO	30 Horas semanais	260
20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 Horas semanais	15

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo II

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

QUADRO DE CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas semanais	400
02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 Horas semanais	70
03	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30 Horas semanais	30
04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30 Horas semanais	50
05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 Horas semanais	20
06	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30 Horas semanais	80

QUADRO DE CARGO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	30 Horas semanais	1000
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA	40 Horas semanais	700
03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 Horas semanais	550

QUADRO DE CARGOS DO GRUPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	EDUCADOR SOCIAL	40 Horas semanais	30
02	ORIENTADOR SOCIAL	40 Horas semanais	100

QUADRO DO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	MOTORISTA CARTEIRA D	40 Horas semanais	300
02	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 Horas semanais	40

QUADRO DE CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas semanais	820
02	CANTINEIRO	40 Horas semanais	330

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Anexo II

Lei Complementar nº. , de 21 de novembro de 2023

QUADRO DO GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	ARMADOR	40 Horas semanais	05
02	AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR	40 Horas semanais	60
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	40 Horas semanais	17
04	CARPINTEIRO	40 Horas semanais	07
05	ELETRICISTA	40 Horas semanais	40
06	ELETRICISTA DE VEÍCULO E MÁQUINAS	40 Horas semanais	01
07	JARDINEIRO	40 Horas semanais	136
08	LANTERNEIRO	40 Horas semanais	01
09	MARCENEIRO	40 Horas semanais	12
10	MECÂNICO	40 Horas semanais	40
11	MOTOCICLISTA	40 Horas semanais	10
12	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 Horas semanais	10
13	PADEIRO	40 Horas semanais	02
14	PEDREIRO	40 Horas semanais	100
15	PINTOR	40 Horas semanais	30
16	SERRALHEIRO	40 Horas semanais	04
17	SOLDADOR	40 Horas semanais	05

QUADRO DE CARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - ESF	40 Horas semanais	150
02	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO- ESF	40 Horas semanais	150
03	ENFERMEIRO ESF	40 Horas semanais	150
04	ENFERMEIRO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	40
05	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	50
06	ODONTÓLOGO ESF	40 Horas semanais	100
07	ODONTÓLOGO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	40
08	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	20
09	MÉDICO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	80
10	MÉDICO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	30 Horas semanais	30
11	MÉDICO RESIDENTE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	20 Horas semanais	40
12	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas semanais	40
13	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	30 Horas semanais	30
14	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	20 Horas semanais	40
15	MÉDICO CLÍNICO	40 Horas semanais	20